

## EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GRUPO	19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Nº PROCESSO	072.000.033/2017 – EMATER-DF

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de CONCESSIONÁRIA para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva preventiva para os veículos pertencentes à linha FIAT EM GARANTIA, modelo UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2016, pertencentes a frota da EMATER-DF, com fornecimento de materiais, acessórios e peças genuínas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETIVO

2.1. O serviço de extensão rural no Brasil já nasceu, nos idos da década de quarenta do século passado, dependente de veículos automotores para a realização dos seus serviços. Desde aquela época já se preconizava um atendimento multidisciplinar nas propriedades rurais, com uma equipe de técnicos sendo um na área agrícola, outro na área pecuária e outro na área social. O melhor instrumento de trabalho para deslocar estes extensionistas era um veículo automotor, que naquela época, tendo em vista as condições das estradas, foi selecionado o Jeep. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER DF) seguindo esses preceitos dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) instituído no país, não foi diferente. Sempre estruturou as suas equipes com pelo menos um veículo para cada dois técnicos de campo. O Agronegócio do Distrito Federal tem atualmente 4.091 agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP. Boa parte deste segmento produtivo está localizada em Colônias Agrícolas, que pertencem a Núcleos Rurais que ficam mais distantes dos centros urbanos, gerando assim uma maior necessidade de dotar as equipes das Gerencias Locais da EMATER DF (dezenove unidades, sendo dezesseis no DF e três na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE) de veículos para prestar os serviços de ATER a essas famílias. A EMATER DF é uma das únicas instituições estaduais de ATER, que alcançou nos últimos anos a meta de atender quase 100% dos produtores rurais do segmento produtivo familiar, tornando-se referência em nível nacional. Para esta conquista o veículo é de fundamental importância. Se por um lado as novas políticas de ATER do Governo Federal e Distrital abrangem um atendimento em toda cadeia produtiva que é composta pelos elos do insumo, produção, agregação de valor e comercialização, por outro lado, isto envolve estratégias de ação tanto dentro da propriedade, quanto fora dela, criando, assim, maior dependência ainda de veículos automotores para execução dessas tarefas. Dentre as principais tarefas que utilizam os veículos podemos citar as reuniões técnicas, visitas às propriedades rurais, excursões, dias de campo, dentre outras. Assim, para a EMATER DF alcançar melhores resultados de inserção sócio-produtiva dos agricultores familiares, por meio da execução de políticas públicas e promover o desenvolvimento local e regional é de fundamental importância ter uma frota de veículos com a manutenção em dia;

- 2.2. Manter os veículos oficiais desta Empresa em perfeitas condições de uso e segurança objetivando as necessidades operacionais. Os veículos objeto deste Termo de Referência são empregados nas atividades administrativas, de representação e atividades fins sendo utilizados como ferramenta de trabalho nas atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;
- 2.3. Por se tratarem de veículos com uso intensivo nas ações de ATER, se faz necessária a contratação de empresa qualificada e especializada que possa executar adequadamente as manutenções preventivas, visando a não interrupção da prestação do serviço da EMATER-DF;
- 2.4. É oportuno ressaltar que os veículos encontram-se suprimindo satisfatoriamente as necessidades da empresa, sendo viável e vantajoso para a EMATER-DF a manutenção de sua frota;
- 2.5. A presente contratação tem como objetivo garantir o bom estado de conservação e funcionamento da frota de veículos da EMATER-DF, oferecendo aos seus empregados condições seguras para o bom desempenho de suas atividades;
- 2.6. A presente contratação tem como objetivo contratar empresa especializada em manutenção corretiva de veículos da montadora FIAT, pois a não realização das revisões em rede assistencial FIAT ocasionará perda da garantia por parte do fabricante.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 3.1. O quantitativo e modelo dos veículos encontram-se detalhados no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 3.2. Da definição de MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
  - 3.2.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, em intervalos regulares de quilometragem percorrida ou período de tempo de utilização previsto nos manuais de manutenção dos veículos, que compreendem basicamente a substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos de filtro, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freios e demais itens constantes da Tabela do Fabricante do veículo;

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A Gerência de Infraestrutura (GINFR) será a unidade orgânica da EMATER-DF responsável pela execução e fiscalização do contrato;
- 4.2. Os veículos deverão ser encaminhados à CONTRATADA quando for constatada a necessidade, por meio de documento próprio da GINFR com a indicação dos serviços a serem feitos e das peças a serem substituídas. Este documento deverá conter a assinatura do Executor do Contrato;
- 4.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar o orçamento dos serviços solicitados;
- 4.4. A substituição das peças deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar no orçamento da CONTRATADA as seguintes informações:
  - 4.4.1. Quantidade, código e descrição das peças, aplicação, tempo de serviço, preço autorizado e desconto aplicado;
- 4.5. Para aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA, o Executor do Contrato fará, necessariamente, a análise comparativa da tabela de preços do fabricante das peças, bem como do tempo estabelecido pelo fabricante do veículo para execução dos serviços com o orçamento apresentado pela CONTRATADA;
- 4.6. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço ou aquisição de peças e acessórios pela CONTRATANTE;

- 4.7. Para manutenção e revisão, o prazo máximo de execução dos serviços pela CONTRATADA será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização para execução dos serviços pelo Executor do Contrato;
- 4.8. Caso os serviços excedam os prazos acima previstos, a CONTRATADA deverá indicar no seu orçamento o tempo estimado para o seu cumprimento e ficará a cargo da CONTRATANTE autorizar o serviço no prazo solicitado pela CONTRATADA;
- 4.9. As manutenções PREVENTIVA somente serão executadas após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento pela CONTRATADA, o qual, obrigatoriamente, deverá ser aprovado pela CONTRATANTE por meio do Executor do Contrato, devendo conter a relação de todas as peças a serem utilizadas e o tipo de serviço a ser executado, conforme orientação constante do subitem 4.4;
- 4.10. Os materiais necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer também as ferramentas e equipamentos de acordo com o tipo de serviço a ser realizado;
- 4.11. No caso de não aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, o veículo deverá ser devolvido a EMATER-DF no mesmo estado em que foi recebido pela CONTRATADA, com todas as peças e acessórios montados, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, sempre observando os termos previstos neste Termo de Referência;
- 4.12. A CONTRATADA deverá aplicar apenas peças GENUÍNAS;
- 4.12.1. PEÇA GENUÍNA: aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo;
- 4.13. O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas na:
- 4.13.1. Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos ou outra tabela similar;
- 4.13.2. Tabela Original do Fabricante de Tempo Padrão (homem/hora), para os serviços de mão de obra.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 5.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MAIOR DESCONTO NO VALOR TOTAL DO SERVIÇO, CONFORME TABELA 01:

5.2. A EMATER-DF pagará a CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados;

## 6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O orçamento estimado de gasto para as revisões é o de **R\$ 89.044,89 (oitenta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** conforme tabela 01 abaixo:

**TABELA 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID		VALOR UNITÁRIO R\$	Valor Total R\$
01	Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>10.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.	22	Peças	207,84	4.572,48
			Serviços	0,00	0,00
	Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>20.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.		Peças	217,44	4.783,57
			Serviços	258,78	5.693,16

Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>30.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.		Peças	346,26	7.617,61	
		Serviços	395,02	8.690,44	
		Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>40.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.	Peças	319,70	7.033,44
			Serviços	348,95	7.676,90
		Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>50.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.	Peças	255,12	5.612,53
			Serviços	195,00	4.289,89
		Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>60.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.	Peças	699,35	15.385,70
			Serviços	804,06	17.689,21
<b>Valor Total</b>				<b>89.044,89</b>	

- 6.2.** Os valores acima informados foram encaminhados através de Propostas que constam nos autos fls. 58 a 60.
- 6.3.** No valor total consta a manutenção em garantia para as revisões de 10.000 (dez) mil quilômetros a 60.000 (sessenta) mil quilômetros;

## 7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado em documento próprio da CONTRATADA, ficando em poder desta para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;
- 7.2.** Caso detectado alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a CONTRATADA será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação;
- 7.3.** O recebimento dos itens fornecidos ou serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
- 7.3.1. Provisoriamente, na sede da CONTRATADA, para realização dos testes previstos neste Termo de Referência, e;
- 7.3.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento provisório, por meio de documento próprio emitido pela GINFR para conferência e aceite dos serviços executados;
- 7.3.2.1. A aceitação definitiva dos serviços executados pela CONTRATADA será realizada pelo Executor do Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da entrega provisória do veículo, mediante conferência e análise das peças e serviços executados pela CONTRATADA. Caso seja necessário, poderá o Executor do Contrato solicitar apoio do condutor do veículo ou do mecânico da EMATER-DF para realizar testes a fim de verificar a aceitação dos serviços executados.
- 7.4.** O recebimento provisório do veículo será feito pelo Executor do Contrato ou outro empregado designado pelo Gerente da GINFR, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento;
- 7.5.** Em caso de não conformidade dos serviços executados, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade;
- 7.6.** Caso a substituição não ocorra em até 03 (três) dias, ou caso o novo produto ou serviço também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

## 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- 8.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer o seguinte prazo de garantia para a manutenção preventiva:
  - 8.1.1. 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 8.2. A garantia das peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
- 8.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
- 8.4. Na entrega provisória dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer CERTIFICADO DE GARANTIA através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 8.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação pela GINFR, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a EMATER –DF, excetuados os casos onde seja constatado o mau uso do veículo ou situações de desgaste natural da peça;
- 8.6. As peças e/ou acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a EMATER – DF.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Haja vista a necessidade de contratação de um serviço de manutenção qualificado para os veículos da CONTRATANTE, necessitando de cuidados preventivos, garantindo-se que o futuro contratado efetivamente disponha de condições para executar aquilo a que se propõe, requer-se que a licitante apresente o seguinte documento que comprove a qualificação técnica para fins de habilitação, qual seja:
  - 9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços similares ao objeto deste Termo de Referência no quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) do total da frota de veículos constante do ANEXO I deste Termo de Referência onde a licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, sua aptidão para o desempenho da atividade objetiva do Edital e seus anexos, em características, compatibilidade e similaridade;
- 9.2. Os atestados podem ser objetos de diligências, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc., vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;
- 9.3. Tais exigências visam garantir à Administração Pública a contratação de uma empresa com capacidade operacional, econômico-financeira, trabalhista e administrativa para atender ao objeto do contrato, uma vez que tem-se observado que a maior causa de fracasso na execução dos contratos é a incapacidade das empresas de manter a prestação dos serviços ao longo do tempo, seja por instabilidade financeira, inexperience profissional com o objeto do presente Termo de Referência cujo veículos possuem tecnologia que exigem conhecimentos específicos em mecânica e/ou descumprimento de obrigações trabalhistas, vindo inesperadamente a encerrar suas atividades antes do término do contrato, causando enorme prejuízo as atividades operacionais e administrativas da Administração Pública de forma geral.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento dos Bens, em conformidade com a legislação vigente;
- 10.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal

(CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

- 10.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011;
- 10.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 12.2. Apresentar orçamento para a realização dos serviços, informando o valor da mão-de-obra e a relação de peças e/ou acessórios a serem aplicados;
- 12.3. Para o montante das peças a serem aplicadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, sua codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores brutos e com incidência do desconto concedido, indicando ainda a descrição do tipo/modelo do veículo, ou placas, odômetro e número da Ordem de Serviço que originou a baixa;
- 12.4. Utilizar-se de técnicos especializados na prestação dos serviços a serem executados;
- 12.5. Utilizar-se de ferramentas e equipamentos recomendados pela montadora do veículo para execução dos referidos serviços de manutenção;
- 12.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo à EMATER-DF qualquer ônus ou ação judicial, como também pela guarda do veículo durante o período que encontrar-se sob sua tutela;
- 12.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 12.8. A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente, comprovantes do recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato em atenção ao Art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 12.9. A CONTRATADA deverá designar um funcionário para acompanhar a execução do contrato, manter registro de acompanhamento de liquidação de saldo através das respectivas notas fiscais, cronologicamente organizados e em consonância com o controle de saldo realizado pelo Executor do Contrato, mantendo contato direto e frequente com este Agente Público visando o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a troca mútua de informações técnicas e contábeis que possam evitar ou sanar todo e qualquer problema que venha a surgir durante a vigência do contrato, bem como informar quando necessário sobre problemas envolvendo saldo ou incorreta prestação dos serviços;

- 12.10. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço;
- 12.11. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes;
- 12.12. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não reduz e nem elimina as responsabilidades da Empresa;
- 12.13. Fornecer, quando solicitado formalmente pelo Executor do Contrato ou mesmo pelos demais órgãos de controle da CONTRATANTE, cópia da nota fiscal da(s) peça(s) adquirida(s) para o conserto, visando demonstrar a procedência da aquisição;
- 12.14. Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço em seus veículos, peças, acessórios GENUÍNOS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados;
- 12.15. Fornecer ao Executor do Contrato ou ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, catálogo de peças da linha objeto do contrato, notas fiscais de entrada (de aquisição), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- 12.16. Ofertar por escrito, todos os descontos eventuais ou promocionais oferecidos ao mercado durante a vigência do contrato, caso seja vantajoso para a EMATER-DF;
- 12.17. Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- 12.18. Executar os serviços observando os prazos constantes neste Termo de Referência;
- 12.19. Após a execução do serviço (conclusão), o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATANTE, limpo internamente e externamente e livre de resíduos tais como graxa, óleo, tinta, poeira e outros;
- 12.20. Devolver à CONTRATANTE, no momento da devolução do veículo, todas as peças, materiais e acessórios considerados inservíveis ou que foram substituídas, juntamente com a embalagem da peça aplicada de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem, reservando-se à CONTRATANTE o direito de apenas liquidar o débito correspondente aos serviços prestados, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s);
- 12.21. Após o recebimento dos veículos, mantê-los, quando em efetiva manutenção ou quando aguardando manutenção, nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries do tempo;
- 12.22. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), disponibilizado em sistema online;
- 12.23. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela execução e originalidade dos materiais empregados, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 12.24. Fornecer mensalmente ao Executor do Contrato, relatório de manutenção, individualizado e circunstanciado por veículo, contendo o registro eletrônico de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

- 12.25.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal dentro da vigência do contrato de compra de peças e/ou acessórios substituídos, junto com a nota fiscal de peças e de serviços e demais documentos para fins de processamento do pagamento;
- 12.26.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a sistema ou outro instrumento hábil (exemplo: sistema Audatex ou similar, tabela de preços da montadora ou do fabricante), que possibilite ao Executor do Contrato efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições das nomenclaturas técnica do fabricante do veículo ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata;
- 12.27.** Praticar os preços de peças constantes nas tabelas de preços do fabricante do veículo ou montadora;
- 12.28.** Manter oficina, com espaço físico coberto para guarda de no mínimo 10 (dez) veículos automotores tipo automóvel;
- 12.29.** A CONTRATADA deverá estar localizada há um raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede da EMATER-DF localizada no SAIN Parque Estação Biológica Ed. Sede EMATER-DF – Brasília-DF;
- 12.30.** A distância exigida no subitem 12.29 se faz necessária, pois, o deslocamento do veículo a ser reparado pode se tornar muito oneroso para a CONTRATANTE caso a localidade da prestação do serviço seja muito distante, podendo incorrer que o custo de locomoção seja maior do que o do serviço a ser realizado;
- 12.31.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente e visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.32.** Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção do referido veículo;
- 12.33.** Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 12.34.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.35.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 12.36.** Assumir as responsabilidades de tráfego tais como multas, estacionamentos indevidos e taxas, desde que praticadas pelos empregados da CONTRATADA e ocorrer enquanto o veículo estiver sob responsabilidade desta;
- 12.37.** A CONTRATADA deverá oferecer serviço de transporte de clientes com intervalos de saída de pelo menos 2 (duas) horas na ocasião em que o empregado da CONTRATANTE levar o veículo para manutenção ou qualquer outro serviço a ser executado pela CONTRATADA;
- 12.38.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.39.** A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;
- 12.40.** A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro funcional empregado técnico capacitado em mecânica automotiva com certificado emitido por empresa do ramo automotivo e/ou escola técnica, onde a certificação deverá ser na área de freios, reparo de motores, elétrica e injeção eletrônica automotiva;

- 12.41. A CONTRATADA se compromete a manter instalações, aparelhamento e funcionários devidamente qualificados disponíveis para a execução do contrato;
- 12.42. A CONTRATADA deverá ter estabelecimento segurado no que se refere a furto, roubo, avaria em veículos, incêndios e inundação;
- 12.43. A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO para representa-la durante a execução do contrato;
- 12.44. Os serviços da CONTRATADA devem considerar critérios compatíveis com padrões ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como atender aos critérios previstos na Lei Distrital n.º 4.770 de 22 de fevereiro de 2012. Todos os processos envolvidos na execução do objeto, quais sejam, de extração, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- 12.45. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.46. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar a inclusão de novos veículos que porventura a CONTRATANTE venha a adquirir ao longo do contrato, sendo que o ANEXO I do Termo de Referência é apenas exemplificativo;
- 12.47. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição das peças e nova execução dos serviços correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Comunicar prontamente a CONTRATADA, por intermédio do Executor do Contrato, toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços executados, inclusive versões de atualização e correção de erros;
- 13.2. Efetuar o recebimento dos serviços conforme especificações do objeto;
- 13.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços inadequados ou peças defeituosas e os objetos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência para que seja refeito às expensas da CONTRATADA;
- 13.4. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 13.5. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 13.6. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal;
- 13.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 13.8. Aprovar o orçamento elaborado pela CONTRATADA antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 13.9. Analisar e deliberar sobre a prorrogação de prazo solicitado pelo CONTRATADO;
- 13.10. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE;
- 13.11. Notificar a CONTRATADA sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- 13.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.13. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada nos veículos, bem como em seus equipamentos;
- 13.14. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto deste Termo de Referência;

- 13.15. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA no que se refere à execução do contrato;
- 13.16. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 13.17. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação do Distrito Federal.

#### 14. DA VISTORIA PRÉVIA

- 14.1. A EMATER-DF realizará vistoria prévia, antes da homologação do resultado da licitação, por meio de uma comissão, com nomes indicados pelo CONTRATANTE, para comparecer, em dia e hora previamente marcados, às instalações da futura CONTRATADA e certificar-se das informações prestadas, onde também será exigido da licitante ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em plena vigência, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade que se enquadre no objeto deste Termo de Referência;

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os veículos serão entregues nas instalações da CONTRATADA sob responsabilidade da EMATER-DF;
- 15.2. Quaisquer esclarecimentos no que diz respeito aos fornecimentos e/ou serviços a serem prestados poderão ser obtidos com a GINFR;
- 15.3. Justifica-se a solicitação de aplicação de peças e acessórios novos de primeiro uso, de qualidade igual ou superior as originais nos veículos objeto do contrato, tendo em vista a busca de um controle mais eficiente no tocante à qualidade das peças aplicadas e da prestação do serviço por parte da CONTRATADA, principalmente se houver a necessidade de substituição de peças defeituosas, pois a garantia cobre inclusive a mão-de-obra já paga pelo CONTRATANTE;
- 15.4. A EMATER-DF poderá realizar diligências, a qualquer tempo e sem prévio aviso, durante a vigência do contrato, nas dependências da CONTRATADA, para a devida averiguação da manutenção das condições da empresa em atender a este Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos;
- 15.5. Os serviços de capotaria, tapeçaria, lanternagem e pintura são procedimentos esporádicos com índice de ocorrência menor, geralmente necessários nos casos de sinistros;
- 15.6. **A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, DECLARAÇÃO atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**
- 15.7. Após a etapa de lances e, dependendo do desconto ofertado pela licitante, o Pregoeiro poderá solicitar que a empresa comprove, por meio de planilhas, a sua exequibilidade;
- 15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 15.9. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas após a análise e consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do objeto;
- 15.10. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 15.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 08006449060.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e atualizações que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, facultada à EMATER-DF a rescisão unilateral do contrato.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília, 22 de agosto de 2017.

Solicitado e elaborado por:

ECARLOS CARNEIRO DA SILVA  
Gerente de Infraestrutura/GINFR

Revisado por:

LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES  
Gerente de Compras, Material e Patrimônio  
Substituta

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT EM GARANTIA**

QUANT.	PLACA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
1	OZZ0973	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
2	PAT4803	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
3	PAT4804	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
4	PAT4805	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
5	PAT4806	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
6	PAT4807	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
7	PAT4808	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
8	PAT4809	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
9	PAT4810	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
10	PAT4811	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
11	PAT4812	FIAT UNO WAY 1.4	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
12	PAT4815	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
13	PAT4816	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
14	PAT4817	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
15	PAT4818	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
16	PAT4819	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
17	PAT4820	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
18	PAT4821	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
19	PAT4822	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
20	PAT4823	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
21	PAT4824	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
22	PAT4825	FIAT UNO WAY 1.0	BRANCA	2017	GASOLINA COMUM
Quantidade de veículos da Marca FIAT em garantia					22

**ANEXO II**  
**MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

(TIMBRE DA EMPRESA)  
(NOME DA EMPRESA)  
(CNPJ DA EMPRESA)

À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF.  
Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN. Parque Estação Biológica, Edifício Sede EMATER-DF.  
Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante)  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços constante do Termo de  
Referência, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017- EMATER – DF:  
Nosso VALOR TOTAL DO SERVIÇO é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já  
inclusos todos os custos necessários tais como mão-de-obra, impostos e quaisquer outras  
despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em  
conformidade com o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID		VALOR UNITÁRIO R\$	Valor Total R\$		
01	Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>10.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.	22	Peças				
			Serviços				
	Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>20.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.		Peças				
			Serviços				
	Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>30.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.		Peças				
			Serviços				
	Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>40.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.		Peças				
			Serviços				
	Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>50.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.		Peças				
			Serviços				
	Revisão de veículos FIAT UNO WAY 1.0 2016/2017 de <b>60.000 KM</b> de acordo com o manual do fabricante.		Peças				
			Serviços				
	<b>Valor Total</b>						

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos), contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Encaminhamos anexo a esta proposta todos os detalhes técnicos referentes ao serviço proposto.

(LOCAL E DATA)  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM NOME E N° DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE)